



## Instrução - Nº 004/2011

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 8.630, de 25/02/1993 e no uso de suas atribuições estabelece critérios e normas para descarga de contêineres no costado do navio:

- Os fiscais e técnicos de segurança do OGMO devem permitir nas descargas de contêineres dos navios para o costado apenas uma única unidade estática aguardando o transporte que irá retirá-la;
- Os critérios de segurança devem atender para a movimentação da carga suspensa, bem como o trânsito de caminhões e empilhadeiras de grande porte;
- Fica vedada a presença de TPA próximo a unidade depositada.

Itajaí, 2 de agosto de 2011

**Luciano Angel Rodriguez**  
**Diretor Executivo do OGMO de Itajaí**